PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 208 de 25 de abril de 2003

EMENTA: Estabelece a verba de representação para Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro, corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do subsídio mensal dos Vereadores.

Art. 2º - A despesa decorrente do presente Projeto de Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003 (dois mil e três).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2003.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO

Lei n° 208/2003

Estabelece a verba de representação para Presidente da Câmara Municipal e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **012GTHFPZ395**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 11h:49m